

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CARANAÍBA-MG** representado pela **PREFEITURA MUNICIPAL**, através de seu pregoeiro designado por portaria Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Data: 25 de Junho de 2019.

Credenciamento: As 14h00 (Horário de Minas Gerais).

Abertura das Propostas: As 14h00 (Horário de Minas Gerais).

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de CARANAÍBA, sito à Rua Major José Henriques, nº 66, Centro, CARANAÍBA – MG,

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares (Poços Semi Artesianos) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**).

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

02.011.000.17.511.0021.1.154.4.4.90.51.00

3.2. As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício seguinte, se for o caso.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Pregão **EXCLUSIVAMENTE** as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o Art. 38, Inciso I da Lei Municipal 286/2009, Lei Complementar 123/2006 e alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste Edital.

4.1.1. Todas as empresas interessadas poderão participar dos **ITENS**. Caso não haja, nos termos do artigo 49, inciso II da Lei Federal nº 663/2006 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apta ou interessada no certame,

4.1.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas

4.1.2. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);

4.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

4.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

4.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou Membros da Equipe de Apoio durante a sessão de licitação, desde que acompanhados dos originais.

4.3 A validade para os documentos apresentados serão aquelas que constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade o de **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

4.4. As licitantes participantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.5.1. Empresa que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora coligada ou subsidiária entre si;

4.5.2. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

4.5.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

4.5.4. Empresa ou firma cujos diretores, responsáveis legais técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócio figure como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

4.5.4.1. Caso constatado, ainda que a posteriori tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.

4.5.5. Empresas que entre seus sócios figure como sócio de outra empresa participante desse mesmo certame;

4.5.6. Pessoa Física ou Jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante;

4.5.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.5.8. Sociedades Cooperativas.

4.6. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na Proposta de Preços, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.7. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente de Licitação do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/93.

4.7.1. Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

4.8.1. Estar ciente das condições da licitação;

4.8.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

4.8.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

4.8.4. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

5. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Consideram-se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) para efeitos de participação no presente certame, àquelas que se enquadrem no disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 663, de 14 de dezembro de 2006, e que não se encontrem em nenhuma das vedações descritas no §4º do citado artigo.

5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 663, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.2.1, implicará decadência do direito ao registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fornecimento, ou revogar a licitação.

5.4. Será assegurado, como critério de desempate, em sendo o caso, procedimento de sorteio.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 663/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do artigo 3º desse mesmo diploma (Anexo II).

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao edital serão recebidos até 02 (dois)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, mediante protocolo na Prefeitura Municipal ou encaminhados ao e-mail: licitacao@caranaiba.mg.gov.br, dirigida ao Pregoeiro, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entendem causarem vício ao mesmo.

6.1.2. As petições deverão ser protocoladas devidamente instruídas com a identificação da impugnante (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato) e serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis.

6.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

6.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 e legislação vigente.

6.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio para o seu credenciamento, ato que precede a entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial (acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva) ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Se empresa individual: o registro comercial. **E cópia da cédula de identidade de todos do(s) sócio(s) proprietário(s).** (Os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO (Modelo Anexo III), assinado pelo Sócio Administrador da empresa, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta Licitação, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com **firma reconhecida em cartório, via original. (Se o representante for o Sócio Administrador da empresa ou procurador com poderes para representação é dispensado o referido TERMO DE CREDENCIAMENTO - Modelo Anexo III);**

d) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Modelo Anexo IV)

e) MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 663/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo ANEXO II.

g) cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);

7.3. A não entrega da Declaração Conforme Anexo II, ou apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar nº 663/06, no Decreto 8.538/2015.

7.4. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou que o identificar erroneamente não será inabilitada, mas este ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, além de não poder interpor recurso em qualquer fase, nem praticar quaisquer atos relativos à presente licitação para os quais seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a proposta escrita apresentada.

7.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

7.6. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada,

7.7. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

7.8 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

7.9. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal desta e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

7.10. **Os documentos exigidos para o credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES** de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo apresentados ao(a) Pregoeiro(a) quando solicitados.

7.11. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

7.12. As empresas que enviarem envelope **sem representante** presente na abertura do certame deverão encaminhar a declaração do **Anexo IV**, dentro do envelope de habilitação.

8. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

8.1. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

8.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CNPJ DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL

8.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da licitante conforme item 9.1.1 e subitens, suas folhas devem ser numeradas rubricadas e carimbadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

9.1.1 A proposta deverá ser apresentada, impressa e por meio eletrônico, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

9.1.2. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

9.1.2.1. Descrição dos SERVIÇOS conforme especificação contida no Termo de Referência;

9.1.2.2. Prazo de execução dos SERVIÇOS de acordo com o estabelecido no Termo de Referência deste Edital a contar da emissão da Autorização de Serviços.

9.1.2.2.1. A não indicação dos prazos de execução/entrega na proposta, não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

9.1.3. Folha de identificação da licitante, contendo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

9.1.3.1. Razão ou denominação social;

9.1.3.2. Endereço completo;

9.1.3.3. Telefone/fax e e-mail;

9.1.3.4. Número do CNPJ/MF;

9.1.3.5. Se possível, número da conta corrente, agência, e respectivo banco, praça de pagamento.

9.1.4. O prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação;

9.1.4.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de (60) sessenta dias a contar da data de sua apresentação.

9.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluídos frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

9.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser executado, sem ônus adicionais;

9.3. A não identificação na proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

9.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

9.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

9.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

9.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a);

9.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas ao(a) Pregoeiro(a).

9.9. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

9.9.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

9.9.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

9.9.4. Que os preços estiverem acima dos preços (unitários, totais), do Termo de Referência- ANEXO I.

9.10. A simples participação neste certame implica em:

9.10.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

9.10.2. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

10.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO ITEM**;

10.2. Nos termos do Decreto nº 5.450/2005, somente haverá a desclassificação do licitante, na hipótese de incompatibilidade entre a proposta apresentada e o valor estimado, ou seja, quando encerrada a etapa de lances e o pregoeiro examinar a proposta classificada e verificar a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

habilitação do licitante. Assim também dispõe o Acórdão nº 2.131/2016, do Tribunal de Contas da União – TCU, que deu ciência ao órgão público de que a desclassificação das licitantes, antes da fase de lances, em decorrência da apresentação de propostas cujos valores são superiores ao valor estimado afronta à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 5.450/2005;

10.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, as propostas serão classificadas, pelo respectivo tipo de julgamento, em ordem decrescente, e passarão para a fase de lances;

10.4. No decorrer da sessão todos os autores serão convidados, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas iniciais, desde que distintos dessas, onde a partir do autor da proposta classificada como de Menor Preço, será a proclamação do vencedor;

10.5. Caso ocorra a apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, todos os proponentes com o **MESMO PREÇO** serão convidados a participar dos lances verbais e caso as licitantes classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de preços será adotado o critério de desempate por sorteio na forma do Art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão;

10.6. O(A)Pregoeiro(a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva,.

10.6.1. Será vedado, portanto a oferta de lance com vista ao empate;

10.6.2. O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço e os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor;

10.6.3. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.4 Os lances serão recebidos sucessivamente, na proporção nunca inferior a 0,5% sobre o valor do item apurado após cada lance.

10.7. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

10.8. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

10.9. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

10.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo(a) Pregoeiro(a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

10.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.11.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

10.12. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

10.14. O(A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação de proposta;

10.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante que a tiver formulado;

10.16. Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

10.17. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo(a) Pregoeiro(a).

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

11.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 11.1.2.4:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

- 11.1.2.1.** A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 11.1.2.2.** A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;
- 11.1.2.3.** A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;
- 11.1.2.4.** Os documentos necessários à habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo(a) Pregoeiro(a) ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;
- 11.1.2.5.** O envelope referente aos documentos de habilitação **DEVERÁ** conter os documentos **ORIGINAIS** atualizados, ou cópia de cada documento individualmente **AUTENTICADA**, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;
- 11.1.2.5.1.** Somente será autenticada por servidor desta Prefeitura, cópia fiel de documento original, se apresentado o documento ORIGINAL.
- 11.1.2.6.** Todos os documentos da licitante deverão estar com número do CNPJ e com o endereço respectivo da mesma, salvo os casos onde a licitante é filial e que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.1.3.** As certidões e/ou documentos que pela própria natureza exigem prazos e que não consta data de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias, anterior a data da abertura do certame.
- 11.2.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no Envelope nº 02, são os seguintes:
- 11.2.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);
- a)** A microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 663/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- b)** A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 663/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

nenhuma das situações do §4º do art. 3º da mesma Lei Complementar. (**Anexo II**);

11.2.2. Declaração de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. (**Anexo V**);

11.2.3. Declaração de sujeição e concordância com as condições estabelecidas no Edital. (**Anexo V**);

11.2.4. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo V**);

11.2.5. Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade do objeto licitado caso venha a vencer o certame (**Anexo V**);

11.2.6. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão. (**Anexo V**);

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: As empresas interessadas deverão apresentar cópias das seguintes documentações: (apresentado em cópia autenticada ou simples, desde que junto esteja o original);

11.3.1. Cédula de Identidade, do representante da empresa proponente ou do proprietário, ou responsável pela empresa e assinante da proposta;

11.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.3.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

11.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Tributos e a Dívida Ativa da União;

11.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (sede da licitante) por meio da Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;

11.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

11.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

11.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

11.5. Relativos ao **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** :

11.5.1. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para o desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação

11.5.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

11.5.3. Declaração informando o Responsável Técnico responsável pela execução de perfuração de poços artesianos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

11.5.4. Apresentação de Documentos Comprovando Vínculo empregatício do Responsável Técnico pela execução de perfuração de poços artesanais, através de carteira de trabalho, Contrato de Serviço ou outro meio legal.

11.6. Relativos á **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.6.1. Certidão Negativa de Falência e expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa com validade na data da licitação ou se não constar data de validade emitida em no máximo 90 dias anterior a data do certame.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de lances para o objeto licitado, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

12.2. Constatado o atendimento das exigências deste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

12.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

12.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o Art. 48, §3º da Lei nº 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais;

12.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio.

13. RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. O(A) Pregoeiro(a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

13.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o(a) Pregoeiro(a) prosseguir com o certame;

13.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.6.1. O(A) Pregoeiro(a) aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.6.2. Encerrados os prazos acima, o(a) Pregoeiro(a) irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

13.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, este declarará o licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

13.9. O resultado do recurso será intimado diretamente a empresa interessada, ficando a decisão retida nos autos;

13.10. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

13.11. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente;

13.12. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Município de CARANAÍBA sede da Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, sito à Rua Major José Henriques, nº 66, Bairro Centro, CARANAÍBA/MG, CEP 36.428.000;

13.13. A parte que interpuser recurso por meio de e-mail deverá providenciar a juntada da via original nos respectivos autos, no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. A declaração de vencedor para a contratação ao objeto licitado, feita pelo(a)Pregoeiro(a), ficará sujeita a homologação da autoridade competente desta Prefeitura.

15. CONTRATAÇÃO

15.1. Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do Contrato (Anexo VI) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

15.2. Após, adjudicada e homologada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à Prefeitura Municipal de CARANAÍBA para firmar contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

15.2.1 A minuta do Contrato conterà os dados da Proponente vencedora que apresentar o melhor preço em cada item

15.3. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do ato constitutivo, contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório;

15.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas em Edital.

16. DA VIGÊNCIA

16.1 O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

17. DA TRANSFERÊNCIA, SUB-CONTRATAÇÃO OU SUB-ROGAÇÃO

17.1. A contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da contratante;

17.1.2 Não será permitido sub-contratação ou sub-rogação do fornecimento do objeto deste certame, em hipótese alguma

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 Prestar os serviços de acordo com as especificações contida no termo de Referência (anexo I) e minuta de Contrato (anexo VI)

18.2 O recebimento não excluirá a Prestadora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

18.3. A Prestadora ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes do serviço realizado;

18.4. O **Órgão Gerenciador** rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com a Ordem de Serviços, Termo de Referência e demais condições deste Edital;

18.5. Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de regularização, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para o **Órgão Gerenciador**.

18.6. Nos termos do Art. 3º combinado com o Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedada a execução de serviços em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o **Órgão Gerenciador** pagará o

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

valor mensal, mediante a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor dos serviços executados;

19.2. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias à execução do objeto licitado;

19.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

19.3.1. Para a emissão da nota fiscal a órgão público, a contratada deverá observar o Decreto nº 2948, de 27 de outubro de 2010, que introduz alterações no regulamento em decorrência da celebração do Protocolo ICMS nº 85 de 09 de julho de 2010, aprovado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, que altera o Protocolo ICMS nº 042/2009.

19.3.2. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

19.3.2.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme e igual a Nota de empenho, devido aos vínculos orçamentários.

19.4. A Prestadora deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

19.5. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto ao Banco do Brasil S.A., endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

19.6. Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de regularização, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva Nota Fiscal, sem qualquer ônus adicional para ao **Órgão Gerenciador**.

19.6.1. A regularização dos serviços rejeitados será sem ônus para o **Órgão Gerenciador**.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste Edital sujeitará a licitante vencedora as multas, consoante o caput e §§ do Art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor total da Proposta Comercial vencedora, na forma seguinte:

20.1.1. Quanto à obrigação da assinatura do Contrato no prazo estabelecido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

- a) Atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

20.1.2. Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os serviços prestados:

- a) Atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);
- b) A partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

20.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no Art. 87, I, III e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora;

20.3. Se a Licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, além da multa pecuniária, poderá, ainda, sofrer às seguintes penalidades:

20.3.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de CARANAÍBA - Prefeitura Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos;

20.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

20.4. A Prestadora que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar durante a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará suspensa de licitar com este **Órgão Gerenciador** pelo prazo de até 02 (dois) anos ou ser declarada inidônea pelo prazo de 05 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

20.5. A multa, eventualmente imposta à Prestadora, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Prestadora não tenha nenhum valor a receber deste **Órgão Gerenciador**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados a Fazenda Municipal para que seja inscrita na dívida ativa, podendo proceder à cobrança judicial da multa;

20.6. As multas previstas nesta seção não eximem a Prestadora da reparação dos eventuais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

20.7. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.1. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Prestadora, de boa fé, ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no decorrer da execução do objeto;

21.3. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Órgão **Gerenciador** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o primeiro dia útil subsequente, ao mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em outro sentido;

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de CARANAÍBA/MG;

21.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Presencial;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do processo;

21.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a prestação dos serviços;

21.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520/2002, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores .

21.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a) no interesse da administração, relevar omissões puramente formais, desde que:

21.10.1. Não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

21.10.2. Possam ser sanadas, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a);

21.11. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;

21.12. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência **Anexo II** – Declaração ME e

EPP **Anexo III** – Carta de Credenciamento **Anexo IV** –

Requisitos de Habilitação

Anexo V – Declarações Diversas

Anexo VI – Minuta de Contrato

CARANAÍBA/MG, 11 de Junho de 2019

Alvaro Miranda Lana

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente TERMO tem como objetivo a Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares (Poços Semi Artesianos) para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme quadro abaixo e descrito no item 03.

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
25543	1	Unid.	00000025543- POÇO SEMI ARTESIANO <i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO SEMI ARTESIANO CONTENDO OS SEGUINTE ITENS E QUANTITATIVOS: 127 KM DE TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS 01 INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRAS 30 METROS DE PERFURAÇÃO DE CAMADAS INCONSISTENTES 110/150/200MM 24 M DE TUBO GEOMECÂNICO DIÂMETRO DE 100MM 06 M DE FILTRO GEOMECÂNICO DIÂMETRO DE 100MM 6 HORAS DE TESTE COM COMPRESSOR DE AR ATÉ 30METROS DE 3 EM 3H 1M.O INST E RET DA TIUBULAÇÃO DE TESTE 01 PEÇA DE TAMPA DE PROTEÇÃO DO POÇO 1 M.O DOCUMENTAÇÃO FINAL (RELATÓRIOS TECNICOS DO POÇO) 1 CONJUNTO DE MOTOBOMBA SUBMERSA DE ATPE 3/4CV, INSTALADO ATÉ A BOCA DO POÇO.</i>	10.500,00	10.500,00
					10.5000,00

02. Justificativa

A contratação deste serviço é necessária, por ser essencial à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável aos munícipes, visto que o sistema de abastecimento de água do município não é suficiente para atender toda a demanda, ainda considerando a recente crise hídrica, a necessidade de manter uma outra alternativa de fornecimento de água potável em locais públicos de serviços essenciais ou simplesmente a população que necessita, seja na zona rural ou zona urbana do Município de CARANAÍBA - MG

03. Procedimentos de Prestação de Serviços

- Executar a perfuração do poço tubular, conforme descrito no termo de referencia.
- Prestadora dos serviços licitados deverá realizar a perfuração poço.
- Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material, ocorrerão por conta da contrata (Licitante Vencedora)
- Executar os Serviços no prazo de 90 (Noventa Dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem previa justificativa e aprovação da administração municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

- e) Fornecer garantia de 05 anos para o poço contra problemas construtivos e 01 ano de garantia nos equipamentos, exceto quando houver descargas atmosféricas

04. Obrigações da Contratada

- a) Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;
- b) Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- c) Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.
- e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga.

CARANAÍBA, 11 de Junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

Anexo II MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

(Papel Timbrado da Empresa)

A Prefeitura Municipal de CARANAÍBA - MG

Ref. Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2019.

Para fins de participação na licitação (Indicar o nº da licitação), a(o) (Nome Completo do Proponente), CNPJ nº (Nº do CNPJ), sediada na (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 663, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Papel Timbrado da Empresa)

PREGÃO PRESENCIAL N.º **021/2019**

Por meio do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de CARANAÍBA – Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão n.º **021/2019**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta de Preço, formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, interpor ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Informação Importante:

CNPJ n°:

Inscrição Estadual n°:

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data,

Diretor ou Representante Legal Carimbo da Empresa

(Obs. Firma Reconhecida em Cartório)

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

Anexo IV MODELO DA DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa _____, CNPJ nº _____, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº **021/2019**.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

OBS: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que, nos termos da Lei Complementar nº 663/06, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, será flexibilizado os efeitos desta declaração, estando a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte obrigada a apresentar o documento com restrição junto ao envelope de habilitação, sob pena de desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

Em cumprimento as determinações da Lei, **DECLARAMOS**, para fins de participação no Pregão Presencial **Nº 021/2019** que:

1. Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar eventuais ocorrências posteriores;
2. Recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
3. Concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no Edital;
4. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
5. Sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos **SERVIÇOS** licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas; e
6. Não possuem em seu quadro de pessoal, funcionários públicos pertencentes ao quadro da Prefeitura Municipal de CARANAÍBA, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal CPF

Carimbo de CNPJ da Empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2019

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/20____, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA E A(O)_____, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Aos xxx dias do mês de xxxxxx do ano de 2019, no gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO**, tendo como partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA** inscrita no CNPJ-MF sob n.º _____, estabelecida na _____, CARANAÍBA/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o senhor _____, brasileiro, Casado portador do RG n.º XXXXXXXXXXXX SSP/MG e CPF n.º XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na xxxxxxxx, s/n. °, Centro, CEP xxxx, xxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor **XXXXXXXX**, xxxx, empresário, portador do RG n.º xxxxxxxxxxxx SSP/MT e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **021/2019** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, a **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares (Poços Semi Artesianos)** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme descrito abaixo:

1.2 A empresa se compromete a prestar os serviços licitados dentro do período de (XX) Meses. Todos os serviços deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

1.3 Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelos serviços do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor l de R\$ _____ (_____), de acordo com a proposta abaixo descrita:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 Registro de Preços

2.2 Nos preços ofertados estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, seguros, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

2.3 Os preços oferecidos serão irreeajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela fiel e perfeita prestação de serviços do objeto desta licitação, a Prefeitura pagará o preço correspondente ao Serviço, mediante a entrega da nota fiscal;

3.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo até trinta dias após apresentação da Nota Fiscal , Atestada pelo Setor Responsável.

3.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar a execução, comprovando a prestação dos serviços contratados;

3.4. O fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura em nome da Prefeitura Municipal de CARANAÍBA – MG,

3.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser efetuado o pagamento, via ordem bancária;

3.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

3.7 - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa devendo estar com a Certidão Negativa de FGTS e INSS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme discriminado a seguir:

02.011.000.17.511.0021.1.154.4.4.90.51.00

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Executar a perfuração do poço tubular , conforme descrito no termo de referencia..

b) Prestadora dos serviços licitados deverá realizar a perfuração poço, montagem do equipamento de bombeamento .

c) Todos os custos referentes a perfuração do poço, assim como os equipamentos, material ocorrerão por conta da contrata (Licitante Vencedora)

d) Executar os Serviços no prazo de 90 (Noventa Dias) a partir da ordem de Serviços pelo setor responsável, não podendo ser prorrogável sem previa justificativa e aprovação da administração municipal.

e) Fornecer garantia de 05 anos para o poço contra problemas construtivos e 01 ano de garantia nos equipamentos, exceto quando houver descargas atmosféricas .

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 Registro de Preços

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Compete à Contratante:

- 6.1 – Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.2 – esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação a prestação de serviços.
- 6.3 – manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Utilizar equipamentos, ferramental e instrumental adequados, necessários e suficientes à correta execução dos serviços sob sua responsabilidade, os quais deverão oferecer o máximo de segurança no que se refere à prevenção de acidentes;
- b) Executar, quando necessário, ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;
- c) Utilizar somente pessoal técnico especializado e treinado para o desempenho das respectivas funções, pertencentes ao seu quadro de empregados, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com o Contratante.
- d) Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do Contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste termo.
- e) Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução do contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte de pessoal e equipamentos, inclusive seguro, carga e descarga, Licenciamento junto a SEMA, Outorga, e demais custo referente a legalização da perfuração e a perfuração do poço, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

- 8.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM	
PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019 Registro de Preços

c) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

8.2 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 **A CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANAÍBA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO– 051/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2019
Registro de Preços

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Carandaí, estado do Minas Gerais para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Marcos Bellavinha
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
R.G. nº _____	R.G. nº _____
C.P.F. nº _____	C.P.F. nº _____
Assinatura: _____	Assinatura: _____